



DECRETO N° 033/2020

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO IPREMAR**

CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais faz saber a todos os habitantes deste Município que:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPREMAR, em conformidade com a Lei Complementar nº. 027/2004, que passa a ter a seguinte composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Representantes do Poder Executivo Municipal

Marilda Pereira Barbosa
Cristiano Santos Conceição

Suplentes:

Viviane Leslie da Maia
Sidnei Jose da Conceição

Representantes do Poder Legislativo

Maria Terezinha Campos do Carmo
Neusa Miriam Gonçalves Matiola

Suplentes:

Tamiris de Miranda Pereira Gonçalves
Maycon Reghin Lopes

Representantes do Segurados

Titular - Mara Susana Duarte das Neves

Titular - Dilma Alexandre

Titular - Maclovia Fontoura

Suplente - Vera Regina Vieira

Suplente - Edilene Regina Barbosa

Suplente - Rudimar Luiz da Costa



Titular - Alexandre Jasper

Suplente - Patricia Jasper

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA:

Titular - Claudiney Sprotte Pires

Titular - Áurea Lúcia Silveira Mira

Titular - Alaíde Honorato da Silva

Suplente - Tatiane de Lima Alves

Suplente - Laudiceia da Silva

Suplente - Josiane Fortunato

Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência tem sua competência descrita do artigo 67º, ao artigo 70º da Lei Complementar nº. 027/2004, de 31 de dezembro de 2004.

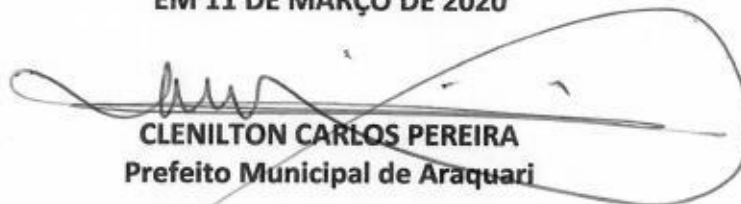
Art. 3º. O Conselho Fiscal tem sua competência descrita no artigo 71º, da Lei Complementar nº. 027/2004, de 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º. O mandato do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do IPREMAR, é de 04 (quatro) anos, iniciando seu mandato em 1º de agosto de 2019, e finalizando este mandato em 31 de julho de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI-SC,

EM 11 DE MARÇO DE 2020



CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal de Araquari